

	<b><u>C.R.I.F.Z.</u></b>	<b>Código de Ética</b>	Código DOC01.PS02
			Revisão 00

### OBJECTIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA

- ☺ O presente Código pretende constituir-se como um quadro de valores que possam sustentar um conjunto de orientações práticas de acção exigível a todos os colaboradores da Instituição, de acordo com a sua Missão, Visão e Valores.
- ☺ Ser uma ferramenta essencial: à promoção da qualidade das intervenções com clientes e/ou famílias; ao reforço da identidade da Instituição; e à sua valorização e promoção junto da comunidade.
- ☺ Informar todas as partes envolvidas, da importância de terem condutas internas uniformes, para que cada um contribua, para este objectivo, com a atitude pessoal e profissional mais adequada;
- ☺ Reduzir a subjectividade das interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos a ter em conta;

### ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código de Ética estabelece as linhas de orientação comportamental em matéria de ética profissional e é aplicável a todos os seus colaboradores, independentemente da posição hierárquica que ocupem, do vínculo laboral, ou não, bem como do local onde exerçam as suas funções.

### REFERENCIAIS

Constituem referenciais do Código de Ética do CRIFZ a Constituição da República Portuguesa, A declaração Universal dos Direitos do Homem, O tratado e as Directrizes da União Europeia, adoptadas pelo Estado Português, as Convenções Laborais aplicáveis e os Códigos de Ética, Deontológicos de cada categoria Profissional, os Estatutos da Instituição e outra Legislação aplicável.

Cópia não controlada quando impresso

Responsável da Qualidade	Elaborado Data: Dez.2011	A Direção	Aprovado Data: 16/01/2012	Página 1 de 6
-----------------------------	-----------------------------	-----------	------------------------------	---------------

	<b><u>C.R.I.F.Z.</u></b>	<b>Código de Ética</b>	Código DOC01.PS02
			Revisão 00

## PRINCIPIOS

### **Princípio da Dignidade Humana:**

A dignidade humana é um valor universal, inalienável e inviolável, e é um conceito evolutivo, dinâmico e abrangente, ligado à responsabilidade, à ideia do cuidado que reforça os campos éticos de atenção ao singular, à partilha e à solidariedade.

O princípio de respeito pela Individualidade pressupõe acções e atitudes de respeito à diferença, à identidade própria e de apoio ao perfil exclusivo das necessidades de cada pessoa.

Intimamente associado a este valor está o princípio da Auto-determinação, entendido basicamente como o direito de toda a pessoa, ou significativos, de ser agente causal, ao menos parcial, do seu próprio projecto de vida.

### **Princípio da Cooperação:**

Concretiza-se em todas as actividades, traduzindo o carácter da organização com base na entreatajuda e solidariedade entre todos os intervenientes (dirigentes, colaboradores, clientes, família e parceiros).

### **Princípio da Confidencialidade:**

A confidencialidade dos dados recolhidos juntos dos clientes, ou significativos, obriga todos os colaboradores ao sigilo profissional, ou seja, a não ceder, revelar, utilizar ou referir, directa ou indirectamente, quaisquer informações relativas aos clientes ou à Instituição, que não devam ser do conhecimento público (mesmo após o termo das suas funções), a menos que se revelem estritamente indispensáveis à prestação de cuidados médicos essenciais ao bem-estar dos clientes, ou a questões de foro judicial.

### **Princípio do Direito à Informação:**

Facultar toda a informação relevante aos clientes, ou significativos, sobre os serviços existentes na Instituição e condições em que são prestados, de acordo com as características e necessidades de cada cliente. Informar/comunicar, atempadamente, qualquer alteração às condições inicialmente contratualizadas, ou qualquer alteração ao normal funcionamento das estruturas ou Respostas Sociais do CRIFZ.

O direito à informação na Instituição traduz-se pelo estabelecimento de canais de comunicação adequados, em todas as estruturas e respostas sociais.

### **Princípio da Lealdade:**

Caracteriza-se por respeitar as hierarquias, agir com sinceridade e honestidade para com todos os envolvidos, conferindo credibilidade à Instituição.

### **Princípio da Transparência na gestão:**

A ausência de fins lucrativos e a transparência como princípios de funcionamento económico, sendo características próprias do movimento associativo, convertem-se também em valores e princípios éticos, constituindo-se em sinais externos de virtudes como a Solidariedade, Honestidade, a Sobriedade pessoal e Institucional.

Tais princípios exigem aos Dirigentes e Profissionais das IPSS, responsáveis pela gestão económica, uma actuação rígida na utilização dos recursos económicos e alheios a qualquer suspeita de lucro pessoal, ostentação e má utilização de meios, cujo único fim deverá estar encaminhado, de forma exclusiva, para o melhor cumprimento da missão das IPSS.

Cópia não controlada quando impresso

Responsável da Qualidade	Elaborado Data: Dez.2011	A Direção	Aprovado Data: 16/01/2012	Página 2 de 6
--------------------------	-----------------------------	-----------	------------------------------	---------------

	<b><u>C.R.I.F.Z.</u></b>	<b>Código de Ética</b>	Código DOC01.PS02
			Revisão 00

**Princípio do Direito à Privacidade e Intimidade:**

Todo e qualquer ser humano tem direito a um quadro de privacidade e intimidade. É um direito inquestionável que, por estar associado à individualidade ninguém tem o direito de expor outro, a situações que ponham em causa a sua privacidade e intimidade, ainda que a pretexto da ausência da oposição desta.

**Princípio do Direito à Participação:**

As IPSS consideram a participação como um valor fundamental da sua organização e um apoio basilar para o seu desenvolvimento. Sem participação não há associativismo, não há transparência, não há comunicação, não há sentido de pertença, não há qualidade.

A prática dos princípios éticos como Igualdade, a Liberdade e a Justiça remete-nos para o exercício de virtudes cívicas como Honradez, a Tolerância, a Razoabilidade, a Capacidade de Diálogo, a Responsabilidade Social e a Lealdade.

A defesa destes princípios éticos é a garantia de que as organizações interpretam o poder e a autoridade como um Serviço, por delegação, e que os clientes mantêm, na sua componente mais individual os seus valores e a sua capacidade de escolha.

## DEVERES ÉTICOS DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES

Além do respeito pelos Princípios orientadores atrás citados, os Associados e Colaboradores do CRIFZ estão obrigados pelo Código de Ética, a:

- ☺ Ter sempre como referência o conceito essencial da missão da Instituição, observando os valores definidos. Investir por isso, na qualidade dos serviços prestados, na promoção contínua da satisfação das necessidades dos clientes, colocando-se inteiramente ao serviço deste propósito.
- ☺ Orientar as suas atitudes e posturas, para a promoção, participação, reabilitação e prestação de serviços aos clientes.
- ☺ Tratar com respeito e civismo todos os seus interlocutores, adoptando um comportamento correcto, competente e de elevado profissionalismo.
- ☺ Defender os interesses do CRIFZ, sendo os únicos a serem considerados nas relações com terceiros, devendo, tais relações, reger-se por critérios de transparência, seriedade e imparcialidade.
- ☺ Respeitar integralmente o princípio de não discriminação de qualquer tipo nomeadamente em função do género, nacionalidade, origem étnica, deficiência e incapacidades, religião, ou outras, promovendo em todas as situações o princípio da igualdade de tratamento e de oportunidades entre todos os cidadãos.
- ☺ Combater e denunciar todas as formas de assédio moral, sexual e outros nos locais de trabalho, como tal descritas e enunciadas na lei.

Cópia não controlada quando impresso

Responsável da Qualidade	Elaborado	A Direção	Aprovado	Página 3 de 6
	Data: Dez.2011		Data: 16/01/2012	



**C.R.I.F.Z.**

## **Código de Ética**

Código  
DOC01.PS02

Revisão  
00

- ☺ Não proceder a discriminações salariais que não resultem da aplicação de convenções colectivas de trabalho, de instrumentos legais ou regulamentares, ou da aplicação de instrumentos de discriminação – negativa e positiva – de avaliação do desempenho e da performance decorrentes dos modelos de gestão adoptados.
- ☺ Agir com lealdade para com o CRIFZ, procedendo sempre em ordem à defesa da reputação e bom nome da Instituição. O prestígio e os interesses da Instituição na prossecução da sua missão e a sua imagem pública, serão salvaguardadas por todos os colaboradores, nas relações internas e externas.
- ☺ Manter e cultivar um relacionamento correcto e um ambiente saudável e ordeiro entre si, de modo a desenvolver o espírito de equipa e um forte sentido de cooperação. Adoptar uma postura digna, respeitável, e cordial entre os colegas e hierarquias. Esta cooperação entre todos deve ser complementada por um saudável espírito crítico.
- ☺ Guardar reserva /sigilo e discrição relativamente à vida da Instituição e aos factos que, pela sua natureza, o justifiquem, nomeadamente os que respeitem ao direito à privacidade das pessoas, de que tenha conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas. Este respeito mantém-se mesmo para além da cessação do vínculo laboral.
- ☺ Manter a máxima discrição e particular cautela, nos contactos com clientes e outras partes interessadas, tanto na forma e conteúdo, como nos meios utilizados para transmissão das informações. É abusiva a utilização de qualquer informação que invada a privacidade de um Cliente.
- ☺ Abster-se de receber de terceiros qualquer espécie de gratificações, pagamentos ou favores susceptíveis de criarem a quem os presta expectativas de favorecimento nas suas relações com a Instituição.
- ☺ Não dever utilizar directa ou indirectamente, informação confidencial e/ou bens do CRIFZ, em proveito pessoal ou de terceiros.
- ☺ Assumir a responsabilidade, evitando qualquer situação susceptível de originar, directa ou indirectamente, conflitos de interesse com o CRIFZ, que possam influenciar o desempenho imparcial e objectivo das suas funções profissionais.
- ☺ Optimizar a utilização dos recursos humanos e materiais, por forma a garantir o máximo de benefícios que dela se possam retirar.
- ☺ Zelar pela conservação e criteriosa utilização dos recursos que lhes são facultados, evitando desperdícios e simultaneamente impactos negativos na qualidade ambiental. O tempo é um dos mais importantes recursos, pelo que deve ser gerido da forma mais rentável possível;
- ☺ Não recusar a partilha do conhecimento com os outros elementos do CRIFZ;
- ☺ Cuidar permanentemente da sua formação e desenvolvimento pessoal e profissional para se ajustarem à mudança e a novos desafios profissionais, bem como empenhar-se no desenvolvimento e actualização técnica, cumprindo com rigor as suas responsabilidades para com os clientes, e a Instituição.
- ☺ Garantir o cumprimento das normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho.

Cópia não controlada quando impresso

Responsável da Qualidade	Elaborado Data: Dez.2011	A Direção	Aprovado Data: 16/01/2012	Página 4 de 6
-----------------------------	-----------------------------	-----------	------------------------------	---------------

	<b><u>C.R.I.F.Z.</u></b>	<b>Código de Ética</b>	Código DOC01.PS02
			Revisão 00

- ☺ Abster-se de transmitir qualquer notícia ou informação sobre o CRIFZ e evitar eventuais comentários/rumores, no que respeita a matéria, directa ou indirectamente, relacionada com a actividade e imagem pública da Instituição. Os colaboradores não podem conceder entrevistas ou fornecer informações - não disponíveis ao público em geral - por iniciativa própria ou em resposta a solicitação dos meios de comunicação social, sem que para o efeito tenham prévia autorização da Direcção.
- ☺ Assumir um compromisso de colaboração com as autoridades de financiamento, supervisão e fiscalização, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas e não assumindo qualquer conduta que possa impedir o exercício das competências dirigidas às mesmas.
- ☺ Promover políticas que desenvolvam a responsabilidade social (quer na dimensão interna quer externa), nomeadamente através da participação em acções de intervenção social, cívica ou cultural, melhorando a qualidade de vida dos clientes/família/grupos e contribuindo de forma decisiva para uma sociedade mais aberta e inclusiva.

### DIVULGAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A Direcção do CRIFZ promoverá a divulgação do Código de Ética, nas reuniões de assembleia-geral de associados, nas reuniões com significativos, nas reuniões internas de cada Resposta, nas inscrições e admissões dos associados e colaboradores, e no seu sítio na internet.

O seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as acções/intervenções do CRIFZ.

### INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Constituem violações ao Código de Ética do CRIFZ todas as situações de não observância ou desrespeito pelos princípios e deveres nele previsto.

O incumprimento das disposições definidas neste documento, pode dar origem a processo disciplinar, para além de outras medidas que a Direcção entenda adequadas, sendo que estas deverão ser comunicadas à Direcção do CRIFZ, que dispõe de 30 dias para tomar as deliberações que entender.

Cópia não controlada quando impresso

Responsável da Qualidade	Elaborado Data: Dez.2011	A Direcção	Aprovado Data: 16/01/2012	Página 5 de 6
-----------------------------	-----------------------------	------------	------------------------------	---------------

	<u><b>C.R.I.F.Z.</b></u>	<b>Código de Ética</b>	Código DOC01.PS02
			Revisão 00

### VIGÊNCIA E REVISÕES

O Presente Código de Ética entrará em vigor após ser aprovado pela Direcção e divulgado junto dos colaboradores (e demais partes interessadas), tendo estes que assinar a carta de compromisso.

O novo colaborador terá que assinar juntamente com o contrato de trabalho a carta de compromisso.

Este Código estará vigente até à sua Revisão, podendo ser sujeito a actualizações que se justifiquem por novos imperativos legais ou estatutários.

Cópia não controlada quando impresso

Responsável da Qualidade	Elaborado		Aprovado		Página 6 de 6
	Data: Dez.2011	A Direcção	Data: 16/01/2012		